

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

*Segundo Termo de Apostilamento ao **Termo de Fomento N°11/2019**, que entre si celebram o Município de Alpestre e a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul.*

O Município de ALPESTRE, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.933/0001-18, situado a Praça Tancredo Neves Nº 300, Bairro Centro, CEP 98 480-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR JOSÉ ZASSO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8013930758 SSP-RS, inscrito no CPF sob o Nº 179032970-15, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ: 12.149.188/0001-13, situada a Rua Luiz Mazzonetto, Nº 160, Bairro Jardim Primavera, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000, endereço eletrônico: www.facebook.com/cufafw, cufafwrs@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº4089923363 SSP-RS, inscrito no CPF sob o Nº 018.544.730-93, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás, Nº 374, Bairro Santo Inácio, no Município de Frederico Westphalen-RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o 2º Termo de Apostilamento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Considerando que não foi prevista a utilização do rendimento da aplicação financeira, o objetivo é utilizar os rendimentos e os saldos remanescente em benefício do público alvo do projeto, prorrogando as metas inicialmente previstas de acordo com o saldo disponível;

1.2 - Considerando que através do Ofício nº 01/2022, Associação de Desenvolvimento Social Norte do Estado do Rio Grande do Sul, que solicita e envia para aprovação um Plano de Trabalho readequado, para execução dos recursos oriundos da aplicação financeira e mais os saldos ainda remanescentes da parceria, juntamente com pedido de prorrogação de prazo, para execução e conclusão das metas previstas na parceria;

1.3 – Considerando que O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alpestre-RS, através da RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2022, de 31 de agosto de 2022, aprovou o Plano de Trabalho;

1.4 – Considerando que o Parecer Técnico do Gestor da Parceria datado de 31 de agosto de 2022, concluiu também pela aprovação do Plano de Trabalho ;

1.5 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014 e no Art. 49 do Decreto Municipal Nº 1.774, de 03 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei 13.019/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação do rendimento da aplicação financeira, mais saldos remanescentes, conforme Plano de Trabalho em anexo, e prorrogação de prazo para execução do Plano de Trabalho readequado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1 Alteração do Item 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, do TERMO DE FOMENTO nº 11/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ **14.802,86** (quatorze mil oitocentos e dois reais e oitenta e seis reais) mais rendimentos financeiros oriundos da aplicação financeira até o final da parceria, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Apostilamento.

2.2. Para exercício financeiro final do ano de 2022, fica o valor estimado correndo as despesas à conta da dotação orçamentária;

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
02.01 - Secretaria Municipal da Administração e Órgãos Subordinados
02.01.2008 - Manutenção Despesas com Parcerias da Lei 13.019/2014
322 3350.41.00.00.00.0001 - Contribuições

3.2 – Fica alterado o Item 7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, subitem 7.1, passando a vigorar com a seguinte redação ;

“ 7.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 07.10.2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.”

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, a demais Cláusulas que integram o Termo de Fomento N° 11/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – A Administração Pública providenciará a publicação do presente Apostilamento, no Portal de Transparência do município.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Alpestre, 31 de agosto de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR
Diretor da OSC

DECIO DANIELI
CPF nº 259.470.970-68
Gestor da Parceria